



PROCESSO Nº 027/2025

DISPENSA Nº 020/2025

CONTRATO Nº 023/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO, E A EMPRESA POSTO MOREIRA LTDA.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS (GO)**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.067.206/0001-00, com sede na Praça São João, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – GO CEP: 73865-000, neste ato representado por sua Gestora Municipal, a Sra. **RAIANNY RODRIGUES GUIMARÃES**, brasileira, casada, inscrita no **CPF sob o nº. 057.081.471-56**, residente e domiciliado no município de Divinópolis de Goiás /GO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **POSTO MOREIRA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 06.050.724/0001-26**, com sede à ROD BR-020 KM 87, S/N, QD. 0000, LT. 0000, Vila Boa/GO, neste ato representada por **LUIZ FERNANDO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº. 25069 OAB/DF e inscrito no CPF sob o nº. 696.426.051-04, residente e domiciliado na Avenida Padre Trajano, 780, Dom Prudêncio, Posse/GO, doravante denominado **CONTRATADO**;

O presente Contrato de Fornecimento é firmado entre as partes, nos termos do **Processo Administrativo nº 027/2025**, realizado por intermédio da **Dispensa de Licitação nº 020/2025**, em conformidade com a legislação vigente, atendendo às condições e cláusulas estabelecidas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de combustíveis para atender às necessidades da Prefeitura de Divinópolis de Goiás, através das secretarias de administração, educação e agricultura e meio ambiente, conforme especificações, quantidades e condições previstas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.
- 1.2. As quantidades estimadas da demanda são:



FICHA: 000045 - MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	QUANTIDADE SOLICITADA	QUANTIDADE APROVADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	3.999,68	3.999,68	Gasolina Comum	6,48	25.917,93
02	3.500,00	3.500,00	Diesel S-10	6,56	22.960,00
03	1.025,01	1.025,01	Diesel S-500	6,50	6.662,57
TOTAL GERAL					55.540,49

FICHA: 000098 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	QUANTIDADE SOLICITADA	QUANTIDADE APROVADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	987,47	987,47	Gasolina Comum	6,48	6.398,81
TOTAL GERAL					6.398,81

FICHA: 000211 - MANUT. SECRET. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ITEM	QUANTIDADE SOLICITADA	QUANTIDADE APROVADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	512,85	512,85	Gasolina Comum	6,48	3.323,268
TOTAL GERAL					3.323,268

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 65.262,57 (Sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)** considerando os preços unitários:

2.1.1. Gasolina comum: R\$ 6,48 (preço por litro);

2.1.2. Diesel S-10: R\$ 6,56 (preço por litro);

2.1.3. Diesel S-500: R\$ 6,50 (preço por litro);


Rafaelmy



2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal e aceite do fiscal do contrato.

2.3. Os quantitativos indicados neste contrato têm caráter estimativo e foram definidos com base na previsão das necessidades da Contratante durante a vigência contratual.

2.4. O fornecimento será realizado de forma parcelada, exclusivamente mediante requisições formais emitidas pela Contratante, conforme as demandas efetivas.

2.5. O valor total estimado do contrato representa o limite máximo para fornecimentos e pagamentos, não sendo obrigação da Contratante consumir a totalidade dos quantitativos ou atingir o valor total previsto, conforme disposto no art. 144 da Lei nº 14.133/2021.

2.6. A Contratada não terá direito a qualquer indenização ou compensação caso os quantitativos efetivamente requisitados sejam inferiores ao estimado, limitando-se a receber pelos produtos efetivamente fornecidos e aceitos, conforme os valores unitários pactuados.

2.7. A Contratante compromete-se a realizar requisições dentro do período de vigência do contrato, respeitando os limites das quantidades e valores estabelecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual conforme detalhado abaixo:

FICHA.....: 000045
ÓRGÃO.....: 000002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
UNIDADE.....: 000009 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO.....: 000004 - Administração
SUB-FUNÇÃO.....: 000122 - Administração Geral
PROGRAMA.....: 000005 - GESTÃO PARTICIPATIVA NO MUNICÍPIO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.039 - MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO.....: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.00.000 - Recursos Não vinculados de Impostos, 533.500,00

Raonny



FICHA.....: 000098
ÓRGÃO.....: 000002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
UNIDADE.....: 000012 - SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
FUNÇÃO.....: 000012 - Educação
SUB-FUNÇÃO.....: 000122 - Administração Geral
PROGRAMA.....: 000113 - EXECUÇÃO POLITICA EDUCACIONAL MUNICÍPIO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.048 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO.....: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.01.000 - Receitas de Impostos e Transf.-Educação,235.548,89

FICHA.....: 000211
ÓRGÃO.....: 000002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
UNIDADE.....: 000015 - SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO.....: 000020 - Agricultura
SUB-FUNÇÃO.....: 000601 - Promoção da Produção Vegetal
PROGRAMA.....: 000116 - PROMOÇÃO POLÍTICA AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.050 - MANUT.SECRET.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ELEMENTO.....: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.00.000 - Recursos Não vinculados de Impostos,1.418,98

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá duração de 3 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, se necessário e mediante justificativa formal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

Handwritten signature: Raimony



- 5.1.1. Emitir requisições formais para o abastecimento dos veículos de sua frota.
- 5.1.2. Garantir o pagamento conforme os prazos e condições estipulados neste contrato.
- 5.1.3. Fiscalizar a execução do contrato, por meio do servidor designado, que registrará todas as ocorrências relevantes.
- 5.1.4. Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 6.1.2. Fornecer combustíveis nas quantidades requisitadas, respeitando as especificações do Termo de Referência.
- 6.1.3. Garantir a qualidade dos combustíveis, atendendo às normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).
- 6.1.4. Emitir notas fiscais detalhadas e comprovantes de abastecimento conforme exigido pela CONTRATANTE.
- 6.1.5. Disponibilizar atendimento em horário comercial e para emergências no prazo máximo de 1 (uma) hora, quando necessário.
- 6.1.6. Substituir, às suas expensas, qualquer combustível que não atenda aos padrões exigidos.
- 6.1.7. Manter as condições de habilitação e regularidade fiscal durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES DA RESCISÃO

- 7.1. O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas hipóteses previstas no art. 138 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas em caso de descumprimento contratual.
- 7.2. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o CONTRATADO estará sujeito às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa e suspensão temporária de participar de licitações.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



8.1. Nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, é assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro do presente contrato sempre que, durante sua execução, ocorrerem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que alterem a equação econômico-financeira originalmente pactuada, desde que devidamente comprovados.

8.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela parte interessada, contendo:

- a) A descrição detalhada do fato que motivou o pedido;
- b) A comprovação documental da alteração dos custos;
- c) O cálculo detalhado do impacto financeiro sobre os itens contratados.

8.3. A Contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da solicitação, para analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

8.4. Caso deferido, o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser implementado mediante:

- a) Alteração dos valores unitários contratados;
- b) Revisão dos quantitativos do objeto, respeitando o limite legal para acréscimos ou supressões contratuais;
- c) Outras formas previstas em lei e acordadas entre as partes.

8.5. O reequilíbrio econômico-financeiro não poderá resultar em condições mais vantajosas para a Contratada do que as inicialmente pactuadas.

8.6. O pedido de reequilíbrio não suspende a execução do contrato, salvo nos casos em que o desequilíbrio impossibilite a continuidade da prestação do serviço, devidamente justificado e aceito pela Contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observando-se a legislação vigente.

Raemy



CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos/GO para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Divinópolis de Goiás/GO, 20 de janeiro de 2025.

Raianne Rodrigues Guimarães
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS

Raianne Rodrigues Guimarães
Gestora do Fundo Municipal de Administração
CONTRATANTE

PP Jurelme E. de Souza
POSTO MOREIRA LTDA

Luiz Fernando Dos Santos Junior
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. *Eliane Basso* CPF: *07.950.931-28*
2. *Danielly Basso* CPF: *036.985.351-24*